



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 026/2008.

AUTOR: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 260, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

(RAIMUNDO LEOCARDIO LOPES)

Apresentado em 27 de Maio de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 17 de Junho de 2008

o o autógrafo em 24 de Junho de 2008
a Sanção sob protocolo em 25 de Junho de 2008, pelo ofício n.º 065/2008.
ado em _____ de _____ de _____
gado em _____ de _____ de _____
rcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ido em _____ de _____ de _____
ção nº _____ de _____ de _____
do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	21	/ 05 / 2008
Nº	025	LIVº 01 FLº 025

PROJETO DE LEI Nº /2008.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 260, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

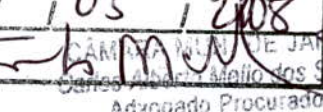
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 260, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de RAIMUNDO LEOCARDIO LOPES.

Art. 2º - À família de RAIMUNDO LEOCARDIO LOPES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Maio de 2008.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 27 / 05 / 2008
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Carlos Alberto Melo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 32 / 06 / 2008
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Carlos Alberto Melo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 37 / 08 / 2008
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI Carlos Alberto Melo dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento

Projeto de Lei nº 026/2008.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do IVALDO BARBOSA DOS SANTOS,
cuja ementa é **“CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA Nº 260, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA”**.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 026/2008

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de IVALDO BARBOSA DOS SANTOS,
cuja ementa é **“CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA Nº 260, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA”**.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGº PEDREIRA
OBITUADO RAIMUNDO LEONARDIO LOPES
SEPULTURA Nº 260 QUADRA F
DATA DE FALECIMENTO 15/05/2006

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

CESAR

ADMINISTRADOR

Timen.

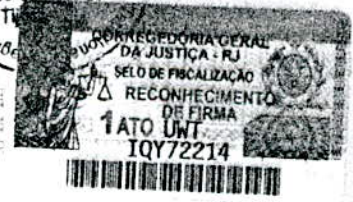


Registrador e Notário: *Daniel Nilson Ribeiro*

CERTIDÃO DE ÓBITO

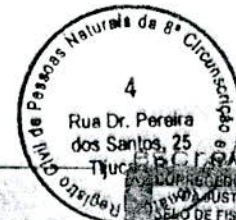
Certifico que à fl. 31 do livro nº C-00836 de registro de óbitos, sob o número de ordem 211792, foi lavrado o de **RAIMUNDO LEOCADIO LOPES**, falecido aos quinze (15) dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis (2006), às 21:55 horas, no(a) HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ-RIO DE JANEIRO-RJ, do sexo masculino, filho de JOÃO PAULINO e GERALDA MAXIMINIANA LOPES, com 67 anos de idade, profissão: Op. de Maquinas, Estado Civil: Viuvo de SEBASTIANA CANDIDA INACIO. Residente na RUA CESAR Nº 90-SIÃO-JAPERI-RJ - Rio de Janeiro - RJ. Natural de Minas Gerais, deixou 2 filhos(as) maiores, ignora-se a existência de bens, não deixou testamento, Identidade Nº: 096847660 - ITP-RJ. CAUSA MORTIS: INSUF. DE MULTIPLOS ORGÃOS E SISTEMAS, CHOQUE SEPTICO, SEPTICEMIA, PNEUMONIA, SINDROME CONSUPTIVA A ESCLARECER. Médico atestante: Dr(a). ANTONIO ROSSI CORTES CRM.52/335651-6. Local do sepultamento: CEMITERIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA-RJ. Declarante: ROSINETE DA CONCEIÇÃO LOPES. Observações: Registro feito aos dezessete (17) dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis (2006). Foi apresentada a Guia de Óbito nº 8530192.*--*

[Faint text and signature]



Sansão Ramos Pinto
 Escrevente

Eu *[Signature]*
 a extraí. O referido é verdade e dou fé.
 Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2006.



Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site www.tj.rj.gov.br, opção "Corregedoria", item "Selos-Consulte a procedência".

Emolumentos:
 Tab 1,7 + Tab 1,9 + Tab 1,10 + Tab 3,11 + 20% FETJ
 R\$ 20,35

Sansão Ramos Pinto



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2008.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 260, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 260, Quadra F, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de RAIMUNDO LEOCARDIO LOPES.

Art. 2º - À família de RAIMUNDO LEOCARDIO LOPES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Junho de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE